

Edital 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	KARISA KELLY MAHON BARROS DE SOUZA	23/08/2024 09:49 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23416.100280 /2024-54

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO IFSERTÃOPE	
EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024	
Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO: Contratação de serviço de seguro veicular para veículo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Ouricuri.	
Processo Administrativo nº 23416.100280/2024-54	
SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	09/09/2024
HORÁRIO:	09:00h (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br

MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria – IFSertãoPE
SUB-ROGAÇÃO DA LICITAÇÃO ÓRGÃO CONTRATANTE	158570 / Campus Ouricuri - IFSertãoPE
<p>Pregoeira:</p> <p>Patrícia Ribeiro dos Santos</p> <p>Substituto:</p> <p>Silvanio Antônio de Carvalho</p> <p>Portaria nº 124, de 20 de Fevereiro de 2024.</p> <p>Equipe de Apoio:</p> <p>Franklin Torres Brandão</p> <p>Ebenilton Luiz de Souza</p> <p>Karisa Kelly Mahon Barros de Souza</p> <p>Victor Andrei Muricy Fonseca</p> <p>Portaria nº 125, de 20 de Fevereiro de 2024.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Sertão Pernambucano – Reitoria; • Diretor de Licitações (DLIC); Coordenação de Divulgação de Edital de Compras (CDEC), Tel.: (87) 2101-2373; E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br; • Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições (DPGRA): Elaboração das Atas de Registro de Preços com os fornecedores, Tel.: (87) 2101 – 2372. E-mail: rt.dpgra@ifsertao-pe.edu.br, • Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302 – 100.

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSERTÃOPE), sediado(a) Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro – Petrolina/PE, CEP: 56302-100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviço de seguro veicular para veículo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Ouricuri**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único grupo, formados por 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ~~facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

1.2.1. As licitantes concorrerão aos itens 1 e 2, que compõe o grupo único, cujos valores referem-se ao **PRÊMIO DO SEGURO (OBJETO DE DISPUTA E LANCE)** e **À FRANQUIA (ESTE ITEM NÃO**

PODERÁ SER OBJETO DE DISPUTA E NEM DE LANCES), CABENDO A LICITANTE A TRANSCRIÇÃO EXATA DO VALOR UNITÁRIO DESTES ITENS - franquias, PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, sob pena de desclassificação.

2. Do registro de preços

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.12. Empresas ME/EPP, nos termos do art. 122 do Decreto-Lei no 73, de 1966.

3.7.13. Também não poderão participar corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei no 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto no 60.459, de 1967; e c) parágrafo 1o do art. 1o do Decreto no 59.417 de 1966, além das Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU no 400/1995 – Plenário e 600/2015– Plenário.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como ~~microempresa, empresa de pequeno porte~~ ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e valor total do grupo;

5.1.2. O licitante deverá cadastrar proposta para todos os itens do grupo de seu interesse, informando as quantidades estabelecidas na prestação do serviço, conforme anexo I/B do Termo de Referência, anexos deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

~~6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.1.1. O menor lance do item durante a fase de lances na licitação quando da contratação de apenas um item do grupo.

6.20.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na planilha de preços estimados (Anexo I/B), ambos anexos deste Edital.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.~~

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Preço Máximo Aceitável elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-fi-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital no próprio sistema Compras.gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10. É facultado aos licitantes a vistoria do veículo, no endereço do IFSertãoPE Campus Ouricuri, localizado na Estrada do Tamboril, S/N – Ouricuri/PE/Brasil – CEP: 56200-000.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

~~9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

10. Da formação do cadastro de reserva

~~10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA~~

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ifsertao-pe.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **1,0%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **5,0%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2373, seção: Diretoria de Licitações / Coordenação de Licitações.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/licitacoes/procedimentos-licitatorios/pregao-eletronico/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (Doc. SEI 0061706);

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – I/A - Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. SEI 0056094);

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I - I/B - Planilha de Preço Máximo Aceitável (Doc. SEI 0061682);

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

....., de de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 09:49:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR2_2024__7__seguro_frontier__ultima_versao.pdf (419.46 KB)
- Anexo II - Planilha_preco_maximo_admitido_SEGURO.pdf (111.07 KB)
- Anexo III - ETP2_2024__3_SEGURO.pdf (82.66 KB)

**Anexo I -
TR2_2024__7__seguro_frontier__ultima_versao.pdf**

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158570-INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	GERSON DE ALENCAR LIMA	20/08/2024 09:06 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23416.100280 /2024-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de seguro veicular para para veículo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Ouricuri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de Serviço de Seguro Total para Veículo do IFSertãoPE					
GRUPO 01(ÚNICO)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. (A)	Valor Unitário /ano (R\$) (B)	Valor Total da Contratação por 01 ar (R\$) C = A X B
01	PRÊMIO. Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023.(condições conforme termo de referência). CATSER 22764	Serviço	01	5.330,90	5.330,90
02	FRANQUIA. Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro: Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023.(condições conforme termo de referência). CATSER 22764	Serviço	01	15.205,47	15.205,47

Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Prêmio) em R\$	5.330,90
Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Franquia) em R\$	15.205,47
Valor Total Estimado Para os itens Grupo 01 (Franquia e Prêmio) em R\$	20.536,37

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data da vistoria ou da assinatura do contrato (caso a empresa opte por não realizar a vistoria), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade permanente e indispensável para a manutenção das atividades administrativas, sobretudo no que diz respeito a necessidade de mitigar eventuais consequências negativas aos servidores, colaboradores e toda a comunidade acadêmica em um eventual sinistro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 em caso de prorrogação, a contratada deve considerar o bônus acumulado do veículo, vinculado ao CNPJ da instituição, bem como deve proceder à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

2.1.1 O agrupamento de itens em grupo se faz necessário na presente contratação, uma vez que os itens deste objeto são vinculados, não devem ser contratados separadamente para empresa diferentes, ou seja a empresa que vencer o item 01(Prêmio) deve assumir o serviço do item 02(Franquia) considerando a correlação dependente um do outro para ser executado. Vale salientar que o agrupamento dos itens na contratação objeto deste Termo não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens do grupo, podendo concorrer de maneira ampla.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 69

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA

V) Identificador da Futura Contratação: 158570-90047/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 poderá ser exigido durante a execução contratual que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel e assim cumprindo o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão do baixo risco de inexecução contratual.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução contratual dar-se-á a partir do primeiro dia da emissão da apólice, esta que terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço devendo a empresa contratada renovar pelo mesmo período.

5.1.2 O tipo de cobertura será total e/ou abrangente.

5.1.3. É facultado aos licitantes a vistoria do veículo, no endereço do IFSertãoPE Campus Ouricuri, localizado na Estrada do Tamboril, S/N – Ouricuri/PE/Brasil – CEP: 56200-000.

5.1.4. Prazo de cobertura: 01 (um) ano, contado da data da vistoria ou, no caso da empresa optar por não fazer a vistoria, da assinatura do contrato;

5.1.5. A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (site: www.fipe.com.br), observando o tipo de franquia normal.

5.1.6. Para os casos em que não seja possível identificar o valor de mercado, poderão ser adotados o valor determinado do bem;

5.1.7. Entende-se por fator de ajuste, o percentual determinado pelo segurado no ato da contratação do seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

5.1.8. No presente estudo, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total de veículos, sendo vedada intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal da corretora com o órgão competente (Acórdão nº 600/2015 – Plenário do TCU);

5.1.9. No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex: tabela da Molicar). As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

5.1.9.1. Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00;

5.1.9.2. Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00;

5.1.9.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - morte: R\$ 5.000,00;

5.1.9.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - invalidez: R\$ 5.000,00;

5.1.9.5. Franquia Reduzida (sempre que possível).

5.1.10. O seguro deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

5.1.10.1. Abalroamento;

5.1.10.2. Capotagem;

5.1.10.3. Queda de precipícios e de pontes;

5.1.10.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

5.1.10.5. Granizo;

5.1.10.6. Furacão;

5.1.10.7. Terremoto;

5.1.10.8. Submersão total ou parcial;

5.1.10.9. Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;

5.1.10.10. Cobertura contra quebra total ou parcial de para-brisas, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores;

5.1.10.11. Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e para passageiros e motoristas;

5.1.10.12. Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado (para o destino ou retorno a sede, conforme solicitado).

5.1.11 Especificações da contratação:

5.1.11.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de

indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e / ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

5.1.12. Fatores e condições de diminuição de riscos:

5.1.12.1. Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que a frota de veículos do IF Sertão PE Campus Ouricuri pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em sua respectiva sede, e que também são guarnecidas por vigilância armada e ostensiva nos turnos da noite;

5.1.12.2. Quando autorizado pela Instituição, o veículo se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades / locais por necessidade do serviço;

5.1.12.3. O veículo é por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”;

5.1.12.4. O perfil dos condutores é indeterminado;

5.1.12.5. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas.

5.1.13. Especificação das coberturas:

5.1.13.1 Colisão, incêndio e roubo

5.1.13.1.1 Danos causados no próprio veículo;

5.1.13.1.2 Casco e demais superfícies;

5.1.13.1.3 Vidros e retrovisores.

5.1.13.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF – V

5.1.13.2.1. Danos Pessoais/Corporais (DC): Morte; Invalidez Permanente e Parcial; Demais Coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5.1.13.2.2. Danos Materiais (DM)

5.1.13.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP

5.1.13.3.1. Morte;

5.1.13.3.2. Invalidez;

5.1.13.3.3. Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5.1.14. Do Bônus

5.1.14.1. O licitante vencedor deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência;

5.1.14.2. No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela de Veículos constante em anexo específico do Edital;

5.1.14.3. A contratada deve considerar o bônus acumulado do veículo, vinculado ao CNPJ da Unidade demandante, bem como deve proceder à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, devendo observar:

5.1.14.3.1. (um) na primeira renovação sem sinistro;

5.1.14.3.2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

5.1.14.3.3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

5.1.14.3.4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5.1.14.3.5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro.

5.1.14.4. Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Ouricuri, Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, (87)- 98125-2473 ou em locais diferentes quando for acionado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a domingo, em qualquer horário, durante 24 horas diária.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará a rotina abaixo:

5.4.1 oferecer condições de proteção com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, com cláusula de renovação para os veículos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Os materiais/equipamentos a serem utilizados serão aqueles necessários para execução contratual sem a necessidade de disponibilização para a contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Normas Técnica a serem atendidas: somente poderão operar em seguros privados, para o objeto desta licitação, as sociedades anônimas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme previsão inserida no Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, especificamente no art. 24, caput, c/c o parágrafo único do mesmo artigo.

5.6.2. **Condições de desempenho:** A Seguradora responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vitorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

5.6.3. **Limitações do local:** Quando autorizado pela Instituição, o veículo se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades/locais por necessidade do serviço. Serão conduzidos por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”, sendo o perfil dos condutores indeterminado. Desta forma as propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista, que o veículo será conduzidos por diversos motoristas.

5.6.4. **Limitações do ambiente:** Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo do IFSertãoPE pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em sua respectiva sede, de acordo com endereço listado neste termo, que também é guarnecida por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas.

5.6.5. As licitantes concorrerão apenas ao item com o valor referente ao PRÊMIO DO SEGURO (OBJETO DE DISPUTA E LANCES). Entretanto, o item com VALOR REFERENTE À FRANQUIA NÃO PODERÁ SER OBJETO DE DISPUTA E NEM DE LANCES (CABENDO A LICITANTE A TRANSCRIÇÃO EXATA DO VALOR UNITÁRIO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DAS QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIMADO), conforme anexo I/B do Termo de Referência do Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.

5.6.6. A disputa de lances ocorrerá para o item 1 (valor dos prêmio). Considerar-se-á o menor valor global para fins de classificação.

5.6.7. O item de numeração PAR refere-se ao valor fixo da franquia e não serão objeto de disputa. Na proposta, caberá ao licitante a transcrição exata do valor unitário, quantidade e da descrição do item.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-C, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **Para atendimento ao veículo sinistrado:** para os atendimentos sem pagamento de franquias a avaliação do atendimento será realizada pela equipe de fiscalização e poderão acarretar a aplicação de sanções previstas em contrato para os casos de atrasos de acordo com a gravidade e reincidência.

7.3.2. **Para conserto/indenização de veículo sinistrado:** para os consertos sem pagamento de franquias a avaliação do atendimento será realizada pela equipe de fiscalização e poderão acarretar a aplicação de sanções previstas em contrato para os casos de atrasos de acordo com a gravidade e reincidência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante. **Para a presente contratação é vedada as cessões de crédito não fiduciárias.**

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **por GRUPO**.

8.1.1 As licitantes concorrerão apenas ao item com o valor referente ao PRÊMIO DO SEGURO (OBJETO DE DISPUTA E LANCES). Entretanto, o item com VALOR REFERENTE À FRANQUIA NÃO PODERÁ SER OBJETO DE DISPUTA E NEM DE LANCES (CABENDO A LICITANTE A TRANSCRIÇÃO EXATA DO VALOR UNITÁRIO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DAS QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIMADO), sob pena de desclassificação

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade, conforme previsão inserida no Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, especificamente no art. 24, caput, c/c o parágrafo único do mesmo artigo.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**), em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Prestação de serviço de seguro de veículo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação.

8.31.1.2. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.536,37

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **20.536,37 (vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26430/158570**

II) Fonte de Recursos: **1000000000**

III) Programa de Trabalho: **231742**

IV) Elemento de Despesa: **339039**

V) Plano Interno: **L20RLP01FUN**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para análise e assinatura.

GERSON DE ALENCAR LIMA

Assistente em Administração - Requisitante dos Serviços



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:38:50.

WILLAME CUSTODIO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento/Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 08:53:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP2_2024 (2).pdf (82.66 KB)
- Anexo II - Anexo I-B Planilha_preco_maximo_admitido_retificadaassinado.pdf (111.07 KB)

Anexo I - ETP2_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23416.100280/2024-54

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da Autoridade Competente sobre a contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de mitigar eventuais consequências negativas aos servidores, colaboradores e toda a comunidade acadêmica em um eventual sinistro, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência, proteção do patrimônio público.

Segundo dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2021, foram registradas 564 mil ocorrências de roubos e furtos de veículos no Brasil, abrangendo carros e motos. Isso equivale a uma média de 64 ocorrências de roubos e furtos de veículos por hora no país¹.

Contratar um seguro de veículos é essencial para proteger o patrimônio público, especialmente em relação a perdas financeiras decorrentes de acidentes, roubos, danos a terceiros e outros imprevistos. O seguro oferece tranquilidade ao garantir cobertura para reparos, indenizações e até assistência em emergências, reduzindo significativamente os custos e outras adversidades associados a eventos inesperados.

Sendo assim, o IFSertãoPE terá maior qualidade e segurança nos serviços adquiridos. Consideradas as necessidades da Instituição, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte institucional adequado com a devida proteção para eventuais imprevistos no decorrer do trajeto para cumprimento das mais variadas demandas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão; e em consequência, o cumprimento da missão institucional.

Tal serviço torna-se necessário para cobertura de seguro total de veículo exclusivo de propriedade do Campus Ouricuri, adquirido após o certame licitatório institucional, justificando assim a ausência da demanda. A contratação visa garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos institucionais, buscando proteger o patrimônio público de eventuais danos que venham ocorrer, resguardando danos a servidores, terceiros e físicos. Salienta-se a necessidade urgente de tal contratação, haja vista, o veículo ser recém adquirido (zero km) e demanda não contemplada no processo institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Willame Custódio Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do seguro veicular deverá oferecer condições de proteção para o veículo e seus ocupantes no pacote oferecido pela seguradora, garantias de proteção contra roubo e furto, batidas e colisões, danos da natureza e incêndio; e assistência 24 horas para veículo e ocupantes. E ainda: seguro para terceiros, caso sejamos o causador de um acidente com outro veículo, pois evita que tenha que gastar com o conserto do automóvel da pessoa; danos contra vidros. O condutor principal será um motorista rodoviário, contratado por empresa terceirizada. O veículo permanecerá estacionado, dentro do Campus Ouricuri do IFSertãoPE, exceto quando em trânsito no desenvolvimento das atividades institucionais.

Na apólice - documento do seguro de veículo - deverá estar registrado todos os direitos, deveres, coberturas e responsabilidades das partes contratadas. Este seguro veicular deverá ser feito por seguradora - empresa regulamentada - e precisa seguir as regras ditadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), pois desta forma, ficaremos protegidos por meio de legislações. A cobertura do seguro de veículo será total (cobertura compreensiva) para a frota de veículos do IFSertãoPE.

PARA SERVIÇOS

Normas Técnica a serem atendidas: Somente poderão operar em seguros privados, para o objeto desta licitação, as sociedades anônimas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme previsão inserida no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, especificamente no art. 24, caput, c/c o parágrafo único do mesmo artigo.

O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente com a anuência das partes interessadas, limitado a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Condições de desempenho: A Seguradora responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

Horário de prestação do serviço: A eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total do automóvel, deve oferecer condições de proteção com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, com cláusula de renovação para o veículo.

Limitações do local: Quando autorizado pela Instituição, o veículos se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades/loais por necessidade do serviço. Serão conduzidos por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”, sendo o perfil dos condutores indeterminado. Desta forma as propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista, que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas.

Limitações do ambiente: Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo pernoite e permaneça durante os finais de semana e feriados em sua sede, de acordo com endereços abaixo listado, que também são garantidas por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas e/ ou monitoradas por câmeras de segurança.

Endereço da Sede: IFSertãoPE Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, (87)-9 9625 0189;

5. Levantamento de Mercado

Com base em pesquisa de mercado, bem como conforme pesquisa junto ao portal oficial de compras do governo acerca de outros certames licitatórios foi possível encontrar as seguintes soluções de mercado:

Após pesquisas realizadas, nota-se bastante comum a contratação de seguro para veículos por item ou de forma agrupada, neste caso considerando a frota total de veículos dos órgãos. No presente caso, como teremos apenas um veículo para os serviços, assim opta-se obrigatoriamente pela licitação por item. A contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico em que há a participação de Companhias Seguradoras na disputa do certame licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de serviços de seguro de veículo.

Dado o cenário de contratação, seguem algumas condições mínimas para atendimento à solução ora pretendida:

O tipo de cobertura será total e/ou compreensiva; É facultado aos licitantes a vistoria do veículo, no endereço do IFSertãoPE Campus Ouricuri localizado na Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, (87)- 9 9625 0189; Prazo de cobertura: 01 (um) ano, contado da data da vistoria ou, no caso da empresa optar por não fazer a vistoria, da assinatura do contrato; A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (site: www.fipe.com.br), observando o tipo de franquia normal; Para os casos em que não seja possível identificar o valor de mercado, poderão ser adotados o valor determinado do bem; Entende-se por

fator de ajuste, o percentual determinado pelo segurado no ato da contratação do seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

No presente estudo, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total do veículo, sendo vedada intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal da corretora com o órgão competente. (Acórdão nº 600/2015 – Plenário do TCU) No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex: tabela da Molicar).

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores: 1. Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 2. Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - morte: R\$ 25.000,00 4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - invalidez: R\$ 25.000,00 5. Franquia Reduzida (sempre que possível) O seguro deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos: Abaloamento; Capotagem; Queda de precipícios e de pontes; Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; Granizo; Furacão; Terremoto; Submersão total ou parcial; Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; Cobertura contra quebra total ou parcial de para-brisas, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores; Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e para passageiros e motoristas; Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado (para o destino ou retorno a sede, conforme solicitado).

Especificações da contratação: A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e / ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto. Fatores e condições de diminuição de riscos Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo pernoite e permaneça durante os finais de semana e feriados em sua sede, e que é guarnecida por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas; Quando autorizado pela Instituição, o veículo se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades /locais por necessidade do serviço; O veículo é conduzido por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”; O perfil dos condutores é indeterminado; As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que o veículo será conduzidos por mais de um motorista. Especificação das coberturas Colisão, incêndio e roubo Danos causados no próprio veículo; Casco e demais superfícies; Vidros e retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF – V Danos Pessoais/Corporais (DC): Morte; Invalidez Permanente e Parcial; Demais Coberturas oferecidas aos usuários de seguros. Danos Materiais (DM) Acidentes Pessoais Passageiros – APP Morte; Invalidez; Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

Do Bônus: O licitante vencedor deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos neste ETP e no Termo de Referência; No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para o veículo, conforme Tabela de Veículos constante em anexo específico do Edital; A contratada deve considerar o bônus acumulado do veículo, vinculado ao CNPJ da unidade demandante, bem como deve proceder à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, devendo observar: 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro.

Em havendo sinistro no veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item - 01

A Quantidade será 01(um) com a seguinte descrição: Premio e Franquia para cobertut Veículo tipo pick-up, cabine dupla, turbo diesel, com sistema de tração 4x4; zero quilômetro – assim considerado o veículo novo, antes de seu registro e licenciamento, fabricação nacional ou Mercosul, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, quatro portas, cor branca, preferencialmente, motorização turbo diesel, potência mínima de 160cv, transmissão automática, a partir de cinco velocidades, direção hidráulica, elétrica ou eletro assistida progressiva, ar-condicionado de fábrica, freios ABS nas quatro rodas, controle de estabilidade e tração, assistência de partida em rampa, assistência em descidas, sistema de bloqueio de diferencial, sistema anti-capotamento, entre-eixos entre 3150-3220mm, volume do tanque de combustível a partir de 70 litros (melhor autonomia), sensor/câmera de estacionamento traseiro, rodas de liga leve aro 16 a 18, air-bag (três no mínimo), ajuste de altura no volante, espelhos retrovisores com ajustes internos, vidros elétricos nas quatro portas, imobilizador ou alarme original de

fábrica, travamento central das portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, apoios de cabeça dianteiros e traseiro com regulagem de altura, prazo de garantia mínima de três anos, central multimídia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.536,37

Para fins de estimativa de valor, solicitou-se cotação junto a companhias de seguros, com descrição dos veículos, o CEP de pernoite, a lotação de passageiros, a classe de bônus e outros aspectos que interferem no valor de prêmio. Desta forma, tendo em vista a complexidade do objeto, não foi possível realizar a estimativa de preço em três ou mais cotações de mercado. Sabe-se que o citado valor poderá sofrer alterações, pra mais ou pra menos, durante a pesquisa de preço a ser realizado pelo setor competente. Pesquisa essa feita nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e que servirá de referência para o certame licitatório.

Assim, com base no Art. 6º, §5º excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Sendo assim, foi obtido valor estimado formado por três preços coletados no mercado de seguros e a média destes totalizando o valor de R\$ 20.536,37 (vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o contrato será para prestação de serviços de seguro total de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a aquisição do objeto da presente licitação tem, na prática, correlação ou dependência de contratação com manutenção de veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação visa fomentar alguns objetivos traçados nesse documento:

Otimizar a utilização dos recursos orçamentários;

Adequar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica;

Em relação ao Plano de Contratação Anual 2024, o Campus Ouricuri do IFSertãoPE fez previsão dessa contratação nos seus respectivos planos, conforme Instrução Normativa nº 01, de 10 de Janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade;

Proteger o patrimônio da instituição;

Reduzir a possibilidade de eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros nos automóveis da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante dos serviços deverá observar e proporcionar condições necessárias para a otimização da gestão, o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Dessa forma, entende-se que providências para a capacitação de servidores se faz pertinente, uma vez que, contribuirá na adequação de conhecimentos e no alinhamento das ações relacionadas à execução do contrato. Além disso, essas medidas, podem contribuir no entendimento de aspectos peculiares da prestação do serviço, elevando o “know how” e minimizando possíveis riscos existentes e futuros. No tocante ainda aos aspectos de capacitação, sugerimos especial atenção as atividades de fiscalização, de modo que, os fiscais designados possam exercer suas funções com a expertise e os recursos necessários para o bom andamento da execução do contrato. Sugere-se que ações de treinamento e qualificação sejam oferecidas ao longo de toda cadeia operacional, servindo como suporte de retroalimentação e contribuindo para a melhoria contínua do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLAME CUSTODIO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:24:19.

ALUISIO DENNES DE SOUSA ALVES

Coordenador de Planejamento, Administração e Contratos



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:02:01.

GERSON DE ALENCAR LIMA

Coordenador de Manutenção, Limpeza e Transporte



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 14:51:54.

Anexo II - Anexo I-B
Planilha_preco_maximo_admitido_retificadaassinado.
pdf



ANEXO I/B

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviço de Seguro Total para Veículo do IFSertãoPE GRUPO 01(ÚNICO)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. (A)	Valor Unitário/ano (R\$) (B)	Valor Total da Contratação por 02 anos(R\$) C = A X B
01	PRÊMIO. Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023.(condições conforme termo de referência).	Serviço	01	5.330,90	5.330,90
02	FRANQUIA. Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro: Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023. (condições conforme termo de referência). O VALOR DESTE ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, APENAS SERÁ REPETIDO NA PROPOSTA.	Serviço	01	15.205,47	15.205,47
Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Prêmio) em R\$					5.330,90
Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Franquia) em R\$					15.205,47
Valor Total Estimado Para os itens Grupo 01 (Franquia e Prêmio) em R\$					20.536,37

Observações:

A: Utilizou-se como referencial o valor médio dos preços coletados.

B: Preços 1 a 3 coletados diretamente com empresas do ramo, listadas abaixo.

C: O valor da FRANQUIA é FIXO e não deve ser objeto de lances no Pregão devendo ser transcrito, conforme dispõe o termo de referência, Anexo I do edital.

D: As licitantes concorrerão apenas ao item com o valor referente ao PRÊMIO DO SEGURO (OBJETO DE DISPUTA E LANCES). Entretanto, o item com VALOR REFERENTE À FRANQUIA NÃO PODERÁ SER OBJETO DE DISPUTA E NEM DE LANCES (CABENDO A LICITANTE A TRANSCRIÇÃO EXATA DO VALOR UNITÁRIO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DAS QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIMADO), sob pena de desclassificação.

Ouricuri – PE, 16 de agosto de 2024.

Gerson de Alencar Lima

Equipe de Planejamento

**Anexo II - Planilha_preco_maximo_admitido_SEGURO.
pdf**



ANEXO I/B

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviço de Seguro Total para Veículo do IFSertãoPE GRUPO 01(ÚNICO)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. (A)	Valor Unitário/ano (R\$) (B)	Valor Total da Contratação por 02 anos(R\$) C = A X B
01	PRÊMIO. Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023.(condições conforme termo de referência).	Serviço	01	5.330,90	5.330,90
02	FRANQUIA. Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro: Veículo Nissan Frontier ATK X4, diesel, ano 2023. (condições conforme termo de referência). O VALOR DESTA ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, APENAS SERÁ REPETIDO NA PROPOSTA.	Serviço	01	15.205,47	15.205,47
Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Prêmio) em R\$					5.330,90
Valor Total Estimado Para o Grupo 01 (Franquia) em R\$					15.205,47
Valor Total Estimado Para os itens Grupo 01 (Franquia e Prêmio) em R\$					20.536,37

Observações:

A: Utilizou-se como referencial o valor médio dos preços coletados.

B: Preços 1 a 3 coletados diretamente com empresas do ramo, listadas abaixo.

C: O valor da FRANQUIA é FIXO e não deve ser objeto de lances no Pregão devendo ser transcrito, conforme dispõe o termo de referência, Anexo I do edital.

D: As licitantes concorrerão apenas ao item com o valor referente ao PRÊMIO DO SEGURO (OBJETO DE DISPUTA E LANCES). Entretanto, o item com VALOR REFERENTE À FRANQUIA NÃO PODERÁ SER OBJETO DE DISPUTA E NEM DE LANCES (CABENDO A LICITANTE A TRANSCRIÇÃO EXATA DO VALOR UNITÁRIO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DAS QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIMADO), sob pena de desclassificação.

Ouricuri – PE, 16 de agosto de 2024.

Gerson de Alencar Lima

Equipe de Planejamento

Anexo III - ETP2_2024__3_SEGURO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23416.100280/2024-54

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da Autoridade Competente sobre a contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de mitigar eventuais consequências negativas aos servidores, colaboradores e toda a comunidade acadêmica em um eventual sinistro, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência, proteção do patrimônio público.

Segundo dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2021, foram registradas 564 mil ocorrências de roubos e furtos de veículos no Brasil, abrangendo carros e motos. Isso equivale a uma média de 64 ocorrências de roubos e furtos de veículos por hora no país¹.

Contratar um seguro de veículos é essencial para proteger o patrimônio público, especialmente em relação a perdas financeiras decorrentes de acidentes, roubos, danos a terceiros e outros imprevistos. O seguro oferece tranquilidade ao garantir cobertura para reparos, indenizações e até assistência em emergências, reduzindo significativamente os custos e outras adversidades associados a eventos inesperados.

Sendo assim, o IFSertãoPE terá maior qualidade e segurança nos serviços adquiridos. Consideradas as necessidades da Instituição, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte institucional adequado com a devida proteção para eventuais imprevistos no decorrer do trajeto para cumprimento das mais variadas demandas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão; e em consequência, o cumprimento da missão institucional.

Tal serviço torna-se necessário para cobertura de seguro total de veículo exclusivo de propriedade do Campus Ouricuri, adquirido após o certame licitatório institucional, justificando assim a ausência da demanda. A contratação visa garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos institucionais, buscando proteger o patrimônio público de eventuais danos que venham ocorrer, resguardando danos a servidores, terceiros e físicos. Salienta-se a necessidade urgente de tal contratação, haja vista, o veículo ser recém adquirido (zero km) e demanda não contemplada no processo institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Willame Custódio Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do seguro veicular deverá oferecer condições de proteção para o veículo e seus ocupantes no pacote oferecido pela seguradora, garantias de proteção contra roubo e furto, batidas e colisões, danos da natureza e incêndio; e assistência 24 horas para veículo e ocupantes. E ainda: seguro para terceiros, caso sejamos o causador de um acidente com outro veículo, pois evita que tenha que gastar com o conserto do automóvel da pessoa; danos contra vidros. O condutor principal será um motorista rodoviário, contratado por empresa terceirizada. O veículo permanecerá estacionado, dentro do Campus Ouricuri do IFSertãoPE, exceto quando em trânsito no desenvolvimento das atividades institucionais.

Na apólice - documento do seguro de veículo - deverá estar registrado todos os direitos, deveres, coberturas e responsabilidades das partes contratadas. Este seguro veicular deverá ser feito por seguradora - empresa regulamentada - e precisa seguir as regras ditadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), pois desta forma, ficaremos protegidos por meio de legislações. A cobertura do seguro de veículo será total (cobertura compreensiva) para a frota de veículos do IFSertãoPE.

PARA SERVIÇOS

Normas Técnica a serem atendidas: Somente poderão operar em seguros privados, para o objeto desta licitação, as sociedades anônimas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme previsão inserida no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, especificamente no art. 24, caput, c/c o parágrafo único do mesmo artigo.

O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente com a anuência das partes interessadas, limitado a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Condições de desempenho: A Seguradora responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

Horário de prestação do serviço: A eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total do automóvel, deve oferecer condições de proteção com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, com cláusula de renovação para o veículo.

Limitações do local: Quando autorizado pela Instituição, o veículos se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades/locais por necessidade do serviço. Serão conduzidos por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”, sendo o perfil dos condutores indeterminado. Desta forma as propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista, que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas.

Limitações do ambiente: Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo pernoite e permaneça durante os finais de semana e feriados em sua sede, de acordo com endereços abaixo listado, que também são garantidas por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas e/ ou monitoradas por câmeras de segurança.

Endereço da Sede: IFSertãoPE Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, (87)-9 9625 0189;

5. Levantamento de Mercado

Com base em pesquisa de mercado, bem como conforme pesquisa junto ao portal oficial de compras do governo acerca de outros certames licitatórios foi possível encontrar as seguintes soluções de mercado:

Após pesquisas realizadas, nota-se bastante comum a contratação de seguro para veículos por item ou de forma agrupada, neste caso considerando a frota total de veículos dos órgãos. No presente caso, como teremos apenas um veículo para os serviços, assim opta-se obrigatoriamente pela licitação por item. A contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico em que há a participação de Companhias Seguradoras na disputa do certame licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de serviços de seguro de veículo.

Dado o cenário de contratação, seguem algumas condições mínimas para atendimento à solução ora pretendida:

O tipo de cobertura será total e/ou compreensiva; É facultado aos licitantes a vistoria do veículo, no endereço do IFSertãoPE Campus Ouricuri localizado na Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, (87)- 9 9625 0189; Prazo de cobertura: 01 (um) ano, contado da data da vistoria ou, no caso da empresa optar por não fazer a vistoria, da assinatura do contrato; A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (site: www.fipe.com.br), observando o tipo de franquia normal; Para os casos em que não seja possível identificar o valor de mercado, poderão ser adotados o valor determinado do bem; Entende-se por

fator de ajuste, o percentual determinado pelo segurado no ato da contratação do seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

No presente estudo, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total do veículo, sendo vedada intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal da corretora com o órgão competente. (Acórdão nº 600/2015 – Plenário do TCU) No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex: tabela da Molicar).

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores: 1. Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 2. Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - morte: R\$ 25.000,00 4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP - invalidez: R\$ 25.000,00 5. Franquia Reduzida (sempre que possível) O seguro deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos: Abaloamento; Capotagem; Queda de precipícios e de pontes; Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; Granizo; Furacão; Terremoto; Submersão total ou parcial; Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; Cobertura contra quebra total ou parcial de para-brisas, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores; Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e para passageiros e motoristas; Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado (para o destino ou retorno a sede, conforme solicitado).

Especificações da contratação: A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e / ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto. Fatores e condições de diminuição de riscos Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo pernoite e permaneça durante os finais de semana e feriados em sua sede, e que é guarnecida por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas; Quando autorizado pela Instituição, o veículo se desloca em missões oficiais e poderá pernoitar em outras cidades /locais por necessidade do serviço; O veículo é conduzido por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”; O perfil dos condutores é indeterminado; As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que o veículo será conduzidos por mais de um motorista. Especificação das coberturas Colisão, incêndio e roubo Danos causados no próprio veículo; Casco e demais superfícies; Vidros e retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF – V Danos Pessoais/Corporais (DC): Morte; Invalidez Permanente e Parcial; Demais Coberturas oferecidas aos usuários de seguros. Danos Materiais (DM) Acidentes Pessoais Passageiros – APP Morte; Invalidez; Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

Do Bônus: O licitante vencedor deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos neste ETP e no Termo de Referência; No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para o veículo, conforme Tabela de Veículos constante em anexo específico do Edital; A contratada deve considerar o bônus acumulado do veículo, vinculado ao CNPJ da unidade demandante, bem como deve proceder à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, devendo observar: 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro.

Em havendo sinistro no veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item - 01

A Quantidade será 01(um) com a seguinte descrição: Premio e Franquia para cobertut Veículo tipo pick-up, cabine dupla, turbo diesel, com sistema de tração 4x4; zero quilômetro – assim considerado o veículo novo, antes de seu registro e licenciamento, fabricação nacional ou Mercosul, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, quatro portas, cor branca, preferencialmente, motorização turbo diesel, potência mínima de 160cv, transmissão automática, a partir de cinco velocidades, direção hidráulica, elétrica ou eletro assistida progressiva, ar-condicionado de fábrica, freios ABS nas quatro rodas, controle de estabilidade e tração, assistência de partida em rampa, assistência em descidas, sistema de bloqueio de diferencial, sistema anti-capotamento, entre-eixos entre 3150-3220mm, volume do tanque de combustível a partir de 70 litros (melhor autonomia), sensor/câmera de estacionamento traseiro, rodas de liga leve aro 16 a 18, air-bag (três no mínimo), ajuste de altura no volante, espelhos retrovisores com ajustes internos, vidros elétricos nas quatro portas, imobilizador ou alarme original de

fábrica, travamento central das portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, apoios de cabeça dianteiros e traseiro com regulagem de altura, prazo de garantia mínima de três anos, central multimídia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.536,37

Para fins de estimativa de valor, solicitou-se cotação junto a companhias de seguros, com descrição dos veículos, o CEP de pernoite, a lotação de passageiros, a classe de bônus e outros aspectos que interferem no valor de prêmio. Desta forma, tendo em vista a complexidade do objeto, não foi possível realizar a estimativa de preço em três ou mais cotações de mercado. Sabe-se que o citado valor poderá sofrer alterações, pra mais ou pra menos, durante a pesquisa de preço a ser realizado pelo setor competente. Pesquisa essa feita nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e que servirá de referência para o certame licitatório.

Assim, com base no Art. 6º, §5º excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Sendo assim, foi obtido valor estimado formado por três preços coletados no mercado de seguros e a média destes totalizando o valor de R\$ 20.536,37 (vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o contrato será para prestação de serviços de seguro total de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a aquisição do objeto da presente licitação tem, na prática, correlação ou dependência de contratação com manutenção de veículos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação visa fomentar alguns objetivos traçados nesse documento:

Otimizar a utilização dos recursos orçamentários;

Adequar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica;

Em relação ao Plano de Contratação Anual 2024, o Campus Ouricuri do IFSertãoPE fez previsão dessa contratação nos seus respectivos planos, conforme Instrução Normativa nº 01, de 10 de Janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade;

Proteger o patrimônio da instituição;

Reduzir a possibilidade de eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros nos automóveis da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante dos serviços deverá observar e proporcionar condições necessárias para a otimização da gestão, o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Dessa forma, entende-se que providências para a capacitação de servidores se faz pertinente, uma vez que, contribuirá na adequação de conhecimentos e no alinhamento das ações relacionadas à execução do contrato. Além disso, essas medidas, podem contribuir no entendimento de aspectos peculiares da prestação do serviço, elevando o “know how” e minimizando possíveis riscos existentes e futuros. No tocante ainda aos aspectos de capacitação, sugerimos especial atenção as atividades de fiscalização, de modo que, os fiscais designados possam exercer suas funções com a expertise e os recursos necessários para o bom andamento da execução do contrato. Sugere-se que ações de treinamento e qualificação sejam oferecidas ao longo de toda cadeia operacional, servindo como suporte de retroalimentação e contribuindo para a melhoria contínua do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLAME CUSTODIO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:24:19.

ALUISIO DENNES DE SOUSA ALVES

Coordenador de Planejamento, Administração e Contratos



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:02:01.

GERSON DE ALENCAR LIMA

Coordenador de Manutenção, Limpeza e Transporte



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 14:51:54.